

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022 PARA A INSCRIÇÃO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO CAMPUS SÃO GONÇALO DO IFRJ

O Diretor Geral do Campus São Gonçalo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de março de 2013, torna público a presente Chamada Pública, contendo as normas referentes a inscrição dos discentes para o Programa de Auxílio Permanência do Campus São Gonçalo, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

1. Do objeto:

1.1 Destina-se a inscrição de estudantes regularmente matriculados no Campus São Gonçalo em cursos regulares de nível, médio/técnico e graduação, preferencialmente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para o recebimento de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso.

2. Do Programa de Auxílio Permanência

2.1 Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e condicionada à especificidade do Campus São Gonçalo, os estudantes que atendem os requisitos do item 1.1 da presente Chamada poderão solicitar auxílio permanência na seguinte modalidade, conforme abaixo:

I. **Auxílio Transporte** – destinado a contribuir no custeio do deslocamento casa/campus/casa, de acordo com o orçamento disponível, se não for possível um auxílio no valor integral, faremos a análise para incluir no auxílio transporte, a passagem de maior valor. Esta modalidade de auxílio atenderá aos alunos dos cursos técnicos (integrado, concomitante ou subsequente) que possuem acesso parcial à gratuidade estudantil, nos termos da Lei Estadual Nº 8.202/2018.

II. **Auxílio Moradia** - destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do/a estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para residir nas proximidades do Campus São Gonçalo para estudar no IFRJ/Campus São Gonçalo.

2.2 O pagamento dos auxílios citados no item 2.1 serão executados de abril a dezembro de 2022.

2.3 O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

2.4 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição.

3. Dos Requisitos para Participação

3.1 O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no Campus São Gonçalo em cursos regulares, prioritariamente, com renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo nacional vigente, obedecendo a dotação orçamentária do ano.

3.1.1 A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda.

4. Dos Recursos Financeiros

4.1 A Direção de Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil, com anuência da Direção Geral do Campus São Gonçalo, orientará a descentralização dos recursos financeiros para as ações de assistência estudantil, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.

4.2 A Coordenação de Assistência Estudantil do Campus São Gonçalo é responsável pela divulgação desta Chamada e orientação das inscrições, bem como a classificação dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa por meio de avaliação socioeconômica.

5. Da Inscrição

5.1 O aluno deverá realizar sua inscrição na página <http://www.ifrj.edu.br/assistencia-estudantil> por meio do preenchimento do formulário eletrônico: <https://bit.ly/3DrMXjg> disponibilizado no site e pela página oficial da Coordenação nas redes sociais

5.2 No ato da inscrição o aluno deverá fazer um upload dos documentos descritos no Anexo II desta Chamada. Tendo problemas, os documentos podem ser enviados para o e-mail: cae.csg@ifrj.edu.br

5.3 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, acompanhar o resultado da inscrição, respeitando-se os prazos para cada etapa.

6. Do Cronograma

AÇÕES	DATAS
Inscrição eletrônica	07/04/22 até 18/04/22
Análise das inscrições	19/04/22 e 20/04/22
Divulgação dos alunos contemplados	25/04/22
Recurso	26/04/22
Análise dos recursos	27/04/22 e 28/04/22
Entrega da documentação	Direto no link da inscrição ou pelo e-mail da Coordenação da Assistência Estudantil: cae.csg@ifrj.edu.br

7. Das Disposições Gerais

- 7.1 A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.
- 7.3 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas.
- 7.4 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Auxílio Permanência.
- 7.5 Os estudantes que apresentarem situações específicas, fora do prazo do Edital, que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar a Coordenação de Assistência Estudantil para verificar a possibilidade de inserção no auxílio emergencial.
- 7.6 O auxílio didático foi excluído do edital devido a universalização do atendimento com uniformes escolares e EPIs (equipamento individuais de segurança), bem como da distribuição dos livros do Programa Nacional do Livro Didático.
- 7.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e, em conjunto com a Direção de Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil, e encaminhadas, para solução, à Diretoria Rede de Assistência Estudantil do IFRJ.
- 7.8 Esta Chamada Pública terá validade de 02 (dois) semestres.
- 7.9 O auxílio transporte será concedido no âmbito do Programa de Transporte do Campus São Gonçalo, na modalidade Cartão Vale Transporte, os valores serão calculados de acordo com a necessidade de cada estudante, o seu local de moradia e o número de dias letivos na semana.
- 7.10 O pagamento dos auxílios poderá ser suspenso em casos excepcionais, quais sejam: greve, suspensão temporárias das aulas e férias, com exceção do auxílio moradia.
- 7.11 A inclusão de alunos no programa fora das datas previstas no cronograma deste edital serão avaliadas pela Coordenação de Assistência Estudantil.
- 7.12 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

São Gonçalo, 05 de abril de 2022.

Tiago Giannerini da Costa
Direção Geral

Anexo I

Valores Mensais, Modalidades de Auxílios Periodicidade de Atendimento

Modalidade de Auxílio	Valor Mensal	Atendimento
Transporte	Calculado de acordo com a necessidade de cada aluno	Recarga mensal do cartão vale transporte (todo o semestre letivo excetuando-se férias e período de suspensão das aulas).
Moradia	300,00*	Cota mensal por um período de 9 a 11 meses.

* Valores referenciados pela portaria nº 23 de 02 de fevereiro de 2015.

Anexo II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar, isto é, todas as pessoas que vivem sob o mesmo teto independente das relações de consanguinidade.
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos e do estudante candidato ao auxílio.

B) DOCUMENTOS FINANCEIROS

Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo	
Para Empregados com renda fixa	- cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	- Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante.
Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	- último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante.
Para trabalhador do mercado informal	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma.
Para aposentado	- contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para pensionista	- comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde

	<p>conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;</p> <ul style="list-style-type: none"> - cópia do RG do declarante; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para Desempregado	<ul style="list-style-type: none"> - CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego.
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	<ul style="list-style-type: none"> - CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos.
Para Estagiário	<ul style="list-style-type: none"> - termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório; - CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso).
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	<ul style="list-style-type: none"> - comprovante do benefício recebido.
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	<ul style="list-style-type: none"> - comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

C) DOCUMENTOS DIVERSOS:

- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais, se for o caso, certidão de casamento averbada com separação ou divórcio; para candidatos que residam com os pais.
- Certidão de casamento dos pais ou comprovante da existência de união estável dos pais, para candidatos que residam com os pais.
- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando estes fizerem parte do grupo familiar.
- Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega do estudante, dos pais ou cônjuge e demais mantenedores da família ou se for o caso, declaração de próprio punho de isento, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos,

D) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:

- Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.

Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo	
MORADIA PRÓPRIA	- Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel. - IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA ALUGADA	- Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado. - Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
MORADIA FINANCIADA	- Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do imóvel. - IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA CEDIDA	- Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU. - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público.
MORADIA RURAL	- Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. - Guia do Imposto Territorial Rural - ITR.
MORADIA COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA	- IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda.

E) BENS DO GRUPO FAMILIAR:

Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.

Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

F) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

SAÚDE: comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.

EDUCAÇÃO: Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.

Anexo III

Termo de Compromisso dos discentes

Programa de Auxílio Permanência

Eu,.....,RGnº....., CPF nº....., aluno (a) do curso, matrícula nº....., participante do Programa de Auxílio Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, *Campus*..... que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

- I - Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas.
- II – Buscar evolução de meu desempenho acadêmico.
- III – Informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio.
- IV - Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa.
- V - Manter a matrícula ativa.
- VI – Devolver o cartão do auxílio transporte nas seguintes situações: trancamento do curso e término do curso.

Assinatura do (a) aluno (a):

Local e data: _____

Assinatura do servidor do IFRJ: _____



INSTITUTO FEDERAL

Rio de Janeiro
Campus São Gonçalo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
Campus São Gonçalo